



Lei nº 607/2019, de 17 de julho de 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2018 NA FONTE DE INVESTIMENTO - BLOCO DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINADO COM O ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.735.221,61 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo descrito.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0802.103011823.2043	4.4.90.52.00000	17	R\$ 1.435.221,61	74
0802.1030211825.2012	4.4.90.52.00000	17	R\$ 300.000,00	109
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.735.221,61</b>	

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.735.221,61 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, na fonte de recurso de Investimento – Bloco de Investimento.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**

*Prefeita de São João da Barra*